



**PORTARIA N.º 001/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, no  
uso da atribuição que lhe confere a Lei  
Federal n.º 12.232/10 e 8.666/93.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

A Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Castanhal/PMC torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar sorteio objetivando a formação da subcomissão técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicidade, destinado a atender as necessidades deste Município de Castanhal/Pará. O presente SORTEIO será regido pela Lei Federal n.º 12.232/10 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, de acordo com o disposto no edital do certame.

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 – Sorteio objetivando a formação da subcomissão técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitações, para contratação de agência de publicidade, para execução de serviços publicitários no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanhal.

#### **2 – DO LOCAL DO SORTEIO**

2.1 – A sessão pública do sorteio acontecerá no **dia 04 de outubro de 2022, às 09:00 horas na sala de reuniões do gabinete do prefeito**, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Castanhal, sito à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal/Pará e será conduzido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL, com o auxílio da equipe de apoio, conforme Portaria n.º 793/22, de 09/05/2022.



### 3 – DOS PROFISSIONAIS

#### 3.1 – Profissionais do corpo funcional da PMC:

- RODRIGO DE JESUS ALMEIDA LOPES
- JOÃO GEONIL DA CONCEIÇÃO FILHO
- SAULO FERREIRA JARDIM
- WANDERLEY PEREIRA DE SOUZA
- NIELLE CARVALHO ALVES
- CRISTIANE LIMA FONTES DA CONCEIÇÃO

#### 3.2 – Profissionais que não mantêm vínculo funcional ou contratual com a PMC:

- CHRISTIANE DE ALMEIDA DIAS PIRIXAN
- AGLA DO NASCIMENTO SILVA
- IVAN JORGE REIS PIRIXAN
- MORGANA PORPINO BASTOS MORAES
- ALAN DIEIME COSTA DOS REIS
- MARCOS VALÉRIO DA SILVA LIMA
- LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA

### 4 – ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1 – A escolha dos profissionais membros da Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes no procedimento licitatório a ser realizado pela PMC, dar-se-á por meio de sorteio, em sessão pública, com data, horário e local de acordo com o item 2.1.

4.2 – A Subcomissão Técnica deverá ser composta por um total de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes.

4.3 – A escolha dar-se-á entre os nomes elencados no item 3, sendo que o sorteio dos profissionais será processado pela CPL, cujo procedimento consistirá em:

4.3.1 – No dia e local indicados no item 2, a CPL reunirá os presentes e aporá o nome completo de cada um deles em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo um pedaço de papel para cada candidato.

4.3.2 – Cada pedaço de papel será inserido em uma urna, envelope ou saco plástico, donde serão extraídos os nomes dos sorteados.

4.3.3 Serão realizados quatro sorteios subsequentes, quais sejam:



- 4.3.3.1 – Um sorteio destinado à eleição de 2 (dois) membros dentre os pertencentes ao corpo funcional da Prefeitura Municipal de Castanhal, dentre os profissionais elencados no item 3.1.
- 4.3.3.2 – Um sorteio destinado à escolha dos 02 (dois) suplentes, dentre os profissionais elencados no item 3.1.
- 4.3.3.3 – Um sorteio destinado à eleição de 1 (um) membro que não mantém vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal de Castanhal, dentre os profissionais elencados no item 3.2.
- 4.3.3.4 – E finalmente, outro sorteio destinado à escolha de 1 (um) suplente que não mantém vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal de Castanhal, dentre os profissionais elencados no item 3.2.

## 5 – IMPUGNAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

- 5.1 – Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 3.1, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
- 5.2 – Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 5.3 – A abstenção do impugnado ou acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada por autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no Art. 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010.
- 5.3.1 – Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior ao mínimo exigido no subitem 4.3.
- 5.3.2 – Somente será admitida nova impugnação do nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
- 5.4 – A impugnação não poderá ser feita por intermédio de e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolado na PMC.



## 6 – SORTEIO

6.1 – A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, atendido o disposto no parágrafo 4º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2 – Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica a relação de inscritos deve estar em consonância com os critérios de escolha que estão definidos na Lei Federal n.º 12.232/10 em seu Art. 10.

6.3 – O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Castanhal.

## 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Todas as condições deste Sorteio serão processadas em conformidade com a Lei Federal n.º 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.2 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Castanhal.

### **Resolve:**

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Palácio Maximino Porpino da Silva**, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

**Sílvio Roberto Monteiro dos Santos**  
**Presidente da CPL**